



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ

JACARÉ - ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N 9 1 0 8 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARÉ:

Faço saber, que de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Estadual nº 9.205 de 28 de dezembro de 1965, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica aberto no Departamento da Fazenda, um Crédito Suplementar, destinado à suplementação das dotações abaixo discriminadas, no valor total de CR\$ 133.300.000 (centro e trinta e três milhões e trezentos mil cruzeiros):-

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORGÃO EXECUTIVO

SERVIÇOS DE OFICINAS

3.1.2.0.0.3 Material de Consumo 5.000.000

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

SEXTA DELEGACIA DE RECRUTAMENTO

TIRO DE GUERRA

3.2.1.2.0.3 Contribuição para Manutenção 1.000.000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0.0.3 Material de Consumo 2.000.000

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

3.1.2.0.0.3 Material de Consumo 5.000.000

3.1.4.0.0.3 Encargos Diversos 200.000

TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.1.2.0.4.9 Material de Consumo 5.000.000

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Subvenções Sociais

3.2.1.5.6.1 Instituições Privadas 200.000

TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.4.0.8.9 Encargos Diversos 500.000

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

4.1.1.2.9.5 Início de Obras

01- Desapropriação de Imóveis 2.000.000

02- Abertura de Praças e Ruas 10.000.000

4.1.1.3.9.5 Prosseguimento e conclusão de obras

02- Execução de Calçamento e Pontilhões 100.000.000

SERVIÇOS DIVERSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

CONT. DA LEI Nº 1084

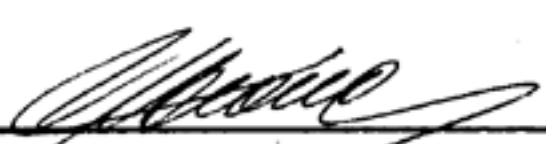


3.1.4.0.9.7	Encargos Diversos	500.000
	CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3.1.2.0.9.8	Material de Consumo	200.000
3.1.4.0.9.8	Encargos Diversos	50.000
	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.4.0.9.3	Encargos Diversos	150.000
	SETOR DE JARDINS PÚBLICOS	
3.1.2.0.9.6	Material de Consumo	1.000.000
3.1.4.0.9.6	Encargos Diversos	500.000

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, correrão por conta de Operações de Crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las, até o limite fixado neste mesmo artigo, se necessário fôr.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Jacareí, em 30 de Agosto de 1966,



JOSE CHRISTOVÃO AROUCA
Prefeito Municipal

Ana Maria Pereira